



Edição nº 1235

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal

Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo

Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00002607-2.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Em seguida, remetam-se os

autos à 53^a Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o requerimento de fl. 1180, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2023.00002944-0.

Interessado: Aliança Nacional LGBTI+. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando o arquivamento do feito. Em seguida, remetam-se os

autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2024.00001873-6.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Ameaça.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002736-8.

Interessado: Sidney Vieira de Souza. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a minuta apresentada pela douta Assessoria Técnica, retornem os autos para as medidas ulteriores.

Edição nº 1235

Proc: 01.2024.00002837-8.

Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00003435-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o requerimento de fl. 732, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00003980-9.

Interessado: CÂMARA MUNICPAL DE COQUEIRO SECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Auditoria Contábil do MP/AL. Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de aprofundamento de medidas investigativas, prorrogo o prazo de conclusão destes autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 01.2024.00004407-8.

Interessado: Delegacia de polícia de união dos palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de

União dos Palmares para os devidos fins.

Proc: 02.2024.00004913-0.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00005640-8.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Em seguida, volvam

os autos à douta Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc: 02.2024.00005894-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006530-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justica da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006981-4.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00010896-8.

Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 122, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00010945-6.

Interessado: Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso - Ministério da Previdência Social.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Matriz



Edição nº 1235

de Camaragibe.

Proc: 02.2024.00011003-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 5, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00011095-2.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00011101-8.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011128-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Interlocução Junto ao CNMP.

Proc: 02.2024.00011130-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011132-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: À DG para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00011134-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00011135-1.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria

PGJ nº 159/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2024.00011145-1.

Interessado: Nucleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: À DG para informar, voltando.

GED n. 20.08.1365.0005962/2024-16

Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a perda de objeto, arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0004279/2024-77

Interessado: Ministério Público do Estado de Goiás.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se o interessado e à DRH. Em seguida, arquive-se.

GED n. 20.08.1408.0000019/2024-73

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Acordo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, visando à disponibilização, ao Ministério Público de Alagoas, de sistemas que agregam bases de dados com informações relevantes em relação às atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, dentre outras, pertinentes aos entes públicos do Estado de Alagoas, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados. Inexistência de repasse financeiro, sendo que as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários de cada convenente. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à formalização, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito do órgão Ministerial. Aprovação da minuta com as adequações devidas. Necessidade de designação de um representante para acompanhamento da execução e outras providências que o caso requer, e o envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para acompanhar a formalização". Designo o Dr. José Carlos Silva Castro, 2º Promotor de Justiça da Capital, para acompanhamento da execução desse termo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00010799-1, RESOLVE designar a Dra. ALEXANDRA BEURLEN, 11ª Promotora de Justiça da Capital, para presentar o Ministério Público do Estado de Alagoas no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 47/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Procurador-Geral de Justiça em exercício

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2024.00010817-9, RESOLVE designar os membros do GAESF para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Palmeira dos Índios, no Proc. n. 0711151-87.2020.8.02.0001, em trâmite na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 773, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE adiar, por interesse do serviço, as férias de MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, referentes ao mês de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00011091-9

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ Natureza: Expedição Eletrônica de Documentos IC 001939.2023.19.000/7

Assunto: OFÍCIO n.º 59402.2024

Remetido para: Promotoria de Justiça de Satuba

Processo: 02.2024.00011101-8

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas

Natureza: Encaminhamento de cópia de processo administrativo. Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente

o Processo nº E:01101.000004039/2024. Assunto: Ofício nº E:1350/2024/GABCIVIL Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011135-1

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Requerimento informações sobre o andamento do Processo SAJMP nº 02.2024.00007025-4, autos de origem nº

0723286-29.2023.

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0723286-29.2023 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011137-3 Interessado: Rafael de Goes Brito

Natureza: Defesa Ref. Proc. 01.2024.00004410-1 Assunto: Defesa Ref. Proc. 01.2024.00004410-1 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011147-3 Interessado: Rafael de Goes Brito

Natureza: Envio de Defesa - Rafael Brito - Notícia de Fato Eleitoral nº 01.2024.00004408-9 (Processo MP/AL nº

02.2024.00010469-4)

Assunto: Defesa Ref. Notícia de Fato Eleitoral nº 01.2024.00004408-9

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011148-4 Interessado: Rafael de Goes Brito

Natureza: Envio de Defesa - Rafael Brito - Notícia de Fato Eleitoral nº 01.2024.00004298-0 Processo MP/AL nº

02.2024.00010464-0

Assunto: Defesa Ref. Notícia de Fato Eleitoral nº 01.2024.00004298-0

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011149-5

Interessado: Lean Antônio Ferreira de Araújo Natureza: Requerimento de remoção

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1366.0000008/2024-30

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006038/2024-98

Interessado: Beatriz da Costa Saraiva – Assistente desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0006037/2024-28

Interessado: Lauana Calazans Oliveira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0006039/2024-71

Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1298.0000125/2024-25

Interessado: Jamille Mendonça Setton Mascarenhas – Diretora de Programação e Orçamento desta PGJ

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0001499/2024-04

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1348.0000228/2024-83 Interessado: ESMP desta PGJ Assunto: Solicitação de diárias

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 21 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Data de disponibilização: 22 de outubro de 2024

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 611, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001267/2024-60, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça da 16ª PJC, ora Diretor da ESMP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 815.223.804-00, matrícula nº 690880, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.257,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teresina -PI, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, para participar da 4ª Reunião Ordinária do CDEMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001499/2024-04, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 4 (quarto) meias diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.291,40 (um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Satuba, nos dias 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 669/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24.10.2024

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 24.10.2024, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIAÇÃO DA ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000108380 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Edição nº 1235





Edição nº 1235

Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000108524 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000039409 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000108913 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000039542 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000039575 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cobrança Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000109345 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000109512 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 052024000039975 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000030807 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Condomínio Relator: Conselheiro Marcos Méro

Ordem: 11 Cadastro nº: 062019000007834 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Marcos Méro

Ordem: 12 Cadastro nº: 062018000006610 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Venda Casada Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 13 Cadastro nº: 062018000009661 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Helder Cavalcante de Moura/Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 14 Cadastro nº: 062019000003971 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 15 Cadastro nº: 062019000007745 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 16 Cadastro nº: 062019000008199 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 17 Cadastro nº: 062019000008366 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 18 Cadastro nº: 052020000013447 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 19 Cadastro nº: 062020000003805 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 20 Cadastro nº: 062022000003768 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Inexigibilidade Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 21 Cadastro nº: 062022000003790 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 22 Cadastro nº: 062022000004756 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 23 Cadastro nº: 062022000005355 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: O Próprio Idoso Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 24 Cadastro nº: 022022000077383 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 25 Cadastro nº: 062023000003017 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prevaricação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 26 Cadastro nº: 062023000004460 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Concurso Público para Servidor Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 27 Cadastro nº: 062024000001212 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 28 Cadastro nº: 022024000070921 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000087112 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Edição nº 1235

Ordem: 30 Cadastro nº: 022024000095756 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 31 Cadastro nº: 012024000045388 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 32 Cadastro nº: 022024000105293 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Isaac Sandes

Ordem: 33 Cadastro nº: 062017000004629 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 4ª Promotoria de Justiça da

Capital/sal e brasa Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias Ordem: 34 Cadastro nº: 052024000028412 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prevaricação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 35 Cadastro nº: 062024000000035 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogo e Aposta Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 36 Cadastro nº: 062023000005137 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 37 Cadastro nº: 062017000011619 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

discussão sobre a forma de provimento da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, DESPACHOU NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00007531-6

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria das Mulheres - CNMP.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, determino que se extraia cópia do material recebido da Ouvidoria Nacional, reencaminhado ao destinatário correto. Em seguida, arquive-se o presente procedimento. Cumpra-se. Publique se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00001527-2

Protocolo Unificado

Interessado: Disque Direitos Humanos - MDHC

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que não há no expediente e na documentação acostada nenhuma alusão a atuação irregular ou omissão específica de Membro do Ministério Público de Alagoas, inexiste fato a ser apreciado por esta Corregedoria, razão pela qual acolho o parecer da assessoria técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de outubro de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52).

Contratado: Marcos Werbeth Torres Pimentel (CPF: ***.886.464-**).

Objeto: Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Valor: R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 — Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 — Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.

Data da assinatura: 15/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcos Werbeth Torres Pimentel (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Of. Nº 0627/2024/61PJ-Capit Maceió, 21/10/2024 SAJ MP/AL nº 09.2024.00000862-7

Exmo. Sr.
João Henrique Caldas
Prefeito de Maceió
Exmo. Sr.
João Lobo
Procurador-geral do Município
Exmos. Srs.
Vereadores

Senhores,

O Ministério Público e a Defensoria Pública, do Estado de Alagoas e da União, em Alagoas, no exercício de suas missões constitucionais e institucionais de defesa dos direitos humanos fundamentais das pessoas vulnerabilizadas1, em Maceió/AL; Considerando que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana e seus objetivos a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos, sem discriminação2; Considerando que, no censo de 2022, a população de Maceió foi identificada como 957.916 habitantes, estimando-se para 2024 994.464 e, destes, 38.8% vivem com até meio salário mínimo, saltando aos olhos sua vulnerabilização social Considerando que "a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza",3 (entre outros); Considerando que, em 2024, o orçamento municipal inicialmente destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES já foi insuficiente, tendo sido suplementado, em outubro de 2024; Considerando que o orçamento da SEMDES representa menos de 2% do orçamento total do município, incluindo-se neste cálculo não apenas os recursos do próprio tesouro municipal, mas financiamentos estadual e cofinanciamento federal; Considerando que, para além dos mínimos constitucionais de destinação orçamentária para a saúde e a educação, há um espaço discricionário de 60% de receitas orçamentárias, para destinação dos recursos públicos aptos à implementação de políticas de assistência social; Considerando o princípio constitucional da vedação do retrocesso; Vêm pedir atenção para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, remetido à Câmara de Vereadores, diante das seguintes inconstitucionalidades: I. Retrocesso inconstitucional: O Projeto de Lei DIMINUIU, a destinação de recursos referentes às políticas públicas de efetivação de direitos fundamentais correspondentes às seguintes ações programáticas: 1. 14.032.0030.221009 (unidade orçamentária 140001 - SEMDES) - viabilizar as ações do restaurante popular - em 12,09%, baixando de R\$ 4.500.000,00 aprovados em 2024 para R\$ 3.956.510,00 - que interfere diretamente no combate à fome de







Edição nº 1235

pessoas de baixa renda; 2. 08.242.0030.202109 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) gerenciar centro dia de referência para pessoas com deficiência - em 8%, baixando de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 1.104.000,00 importante destacar que houve redução em todas as políticas de proteção à pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade; 3. 08.242.0030.201309 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar o serviço de proteção especial para pessoas com deficiência - em 68,39%, baixando de R\$ 586,442,00 para R\$ 185.520,00 importante destacar que houve redução em todas as políticas de proteção à pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade; 4. 08.242.0030.221809 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva - em 8%, baixando de R\$ 300.000,00 para 276.000,00 - observe-se que existe decisão judicial em sentido contrário e a ausência do serviço impõe a manutenção dessas pessoas, com alta, em leitos hospitalares - novamente política voltada a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade; 5. 08.242.0030.228709 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) implementar o serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC - em 20%, baixando de R\$ 290.400,00 para R\$ 232.320,00; 6. 08.244.0030.221109 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar o serviço de proteção e atenção integral à família - em 20%, diminuindo de R\$ 2.304.000,00 para R\$ 1.843.200,00 - serviço de proteção que previne a ruptura de vínculos familiares; 7. 08.244.0030.221509 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - em 65,12%, diminuindo de R\$ 4.173.541,00 para R\$ 1.456.286,00 - serviço de proteção que previne a ruptura de vínculos familiares; 8. 08.244.0030.222109 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) implementar o serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos - em 39,55%, diminuindo de R\$ 818.000,00 para R\$ 494.400,00 - serviço de proteção que previne a ruptura de vínculos familiares; 9. 08.244.0030.222209 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - viabilizar o acesso aos benefícios assistenciais - em 18,39%, diminuindo de R\$ 11.022.920,00 para R\$ 8.998.272,00 - são os benefícios eventuais e extraordinários que permitem, por exemplo, que pessoas em situação de rua a deixar os espaços públicos e retomar suas jornadas de inclusão social; 10. 08.244.0030.223109 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar os serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua - diminuindo de R\$ 3.018.725,00 para R\$ 2.583.268,00 - serviço que atrai as pessoas em situação de rua a deixarem as ruas e serem acolhidas e, com elas, trabalham a sua reinserção social, fora das ruas; 11. 08.244.0030.224809 (unidade orçamentária 140002 - Fundo Municipal de Assistência Social) - implementar o serviço especializado em abordagem social - em 20%, diminuindo de R\$ 420.000,00 para R\$ 336.000,00 - serviço que aborda as pessoas em situação de rua e trabalha a garantia de políticas públicas que permitam a saída das ruas. O Ministério Público e a Defensoria Pública recomendaram ao Município a ampliação do serviço, para que seja possível a realização dessa abordagem todos os dias; 12. 14.243.0031.225309 (unidade orçamentária 140003 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) - estruturar e fortalecer a rede de atendimento da criança e do adolescente - em 74%, diminuindo de R\$ 807.498,00 para R\$ 210.000,00. II. Insuficiência dos recursos alocados, para alcançar os objetivos constitucionais: 1. Embora tenha sido criada a política de segurança alimentar, o montante é insignificante para atendimento à real necessidade vez que, para gerir a política (08.306.0030.452009) foi previsto o valor ANUAL de R\$ 100.000,00 e, de igual forma, para fomentar o acesso à alimentação saudável e sustentável em articulação com políticas sociais (08.306.0030.452109) também foi previsto apenas o valor ANUAL de R\$ 100.000,00. Para a execução das políticas, então, está previsto R\$ 8.333,33 por mês, o que, evidentemente, não é valor apto a alcançar o objetivo que o Município afirma ter. 2. O Município de Maceió deveria ter, para cobertura de seus território, quarenta Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, ocorre que só tem dezessete. O CRAS, segundo o próprio Município, "oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Estes serviços consistem em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais. Em dez unidades, a população pode ser inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal." Observe-se que, para ampliação deste serviço, o Município destinou apenas R\$ 200.000,00 (08.244.0030.129809, unidade orçamentária 14002 - Fundo); 3. É objeto de decisão judicial, do STF, a necessidade de o Município de Maceió realizar um diagnóstico das pessoas em situação de rua, visando a, evidentemente, planejar melhor as ações voltadas a esse público. Não foram identificadas ações orçamentárias voltadas para tanto; 4. Foi Recomendada pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública a criação de órgão de funcionamento 24h, que gerencie o acolhimento de pessoas em situação de rua, permitindo que se possa ligar para número telefônico específico e se verifique onde está a vaga para acolhimento. Atualmente, o acesso às vagas é feito através de ligação telefônica para os coordenadores das entidades, o que fere de morte o princípio constitucional da impessoalidade. O Município de Maceió informou que planejaria e implementaria tal serviço em 2025, sendo que não foi identificada ação orçamentária nesse sentido; 5. Foi Recomendada pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública a ampliação de vagas de acolhimento para pessoas em situação de rua. Para tanto, foi prevista a ação orçamentária 08.244.0030.142806 (unidade orçamentária 14002) com previsão de R\$ 1.536.336,00, dando um valor mensal de R\$ 128.028,00. É necessário que se indague a quantas vagas se refere e se esse é o crescimento que se almeja, quando uma das questões recorrentes que se traz à tona é o aumento da quantidade de pessoas em situação de rua e sua repercussão no comércio e no turismo da cidade. III - Conclusão: Diante de todo o exposto, o Ministério Público e a Defensoria Pública, do Estado de Alagoas e da União, em Alagoas, chamam atenção de Vossas Excelências para os necessários ajustes

Edição nº 1235

orçamentários, em atenção aos preceitos consitucionais mencionados, garantindo o CRESCIMENTO das despesas (ações orçamentárias), voltadas para as pessoas em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, para que se possa, de fato, assegurar sua progressiva inclusão social, garantindo-lhes o mínimo existencial. No formato apresentado, o Projeto de Lei apresentado é inconstitucional e violador dos direitos humanos fundamentais.

Maceió, 21 de outubro de 2024

Assinado digitalmente Assinado digitalmente Alexandra Beurlen Bruno Lamenha Diego B. Martins Alves
Promotora de Justiça Procurador da República Defensor Público da União

Assinado digitalmente Assinado digitalmente Fernanda Moreira Gustavo Arns Isaac Souto Promotora de Justiça Promotor de Justiça Defensor Público

Assinado digitalmente Maria Aparecida Carnaúba Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 01.2024.00003120-6

DECISÃO

Cuida-se de Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando a ausência de servidores ocupantes do cargo de técnicos de laboratório no laboratório municipal, em virtude de não preenchimento dos requisitos pelos técnicos convocados, aprovados no último concurso público.

Diante da comunicação, esta Promotoria de Justiça solicitou à Prefeitura de Penedo os nomes dos técnicos lotados no laboratório, bem como a natureza dos vínculos com a Administração Pública.

Compulsando a resposta apresentada, depreende-se que há 5 (cinco) vagas para técnico em laboratório no LAMUPE (Laboratório Municipal de Penedo) e que todas as vagas estão preenchidas, sendo 03 (três) por servidores efetivos e 02 (dois) por servidores temporários.

Vislumbra-se, assim, a utilização de servidores temporários em detrimento da convocação dos candidatos aprovados em concurso público para cargo efetivo, o que configura preterição ilegal, realidade que o Ministério Público já busca combater por meio da Ação Civil Pública nº 0800099-16.2024.8.02.0049.

Dessa forma, considerando que o fato narrado já é objeto de ação judicial, determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Determino, ainda, a extração de cópia desta Notícia de Fato, para ser juntada aos autos da supracitada Ação Civil Pública.

Intime-se a noticiante da presente decisão para, querendo, recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, consoante regra prevista no art. 4º, § 1º da referida Resolução no 174/2017 do CNMP.

Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas. Cumpra-se.

Penedo/AL, 21 de outubro de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho Promotor de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Nº MP: 02.2024.00011047-4

Assunto: Informações ao Conselho Nacional do Ministério Público.





Edição nº 1235

DESPACHO:

Trata-se de Processo nº 19.00.1050.0005213/2024-65 instaurado no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, gerado a partir da manifestação nº 20240006675 formulada no Sistema Ouvidoria Cidadão, a qual se refere, em síntese, ao concurso público da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas realizado em 2002.

O referido processo da Ouvidoria Nacional do Ministério Público foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas e remetido a este órgão ministerial para informações a respeito dos fatos narrados.

O requerimento de número nº 20240006675, formulado por Ana Lúcia Silva de Oliveira, manifesta insatisfação com relação às nomeações do concurso regido pelo Edital nº 003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL, notadamente quanto ao cargo de Assistente Social para o qual concorreu, bem como destacou solicitação anterior de desarquivamento do Procedimento nº 02.2022.00002180-0 que tramitou na 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Cumpre consignar que as providências para compelir o Estado de Alagoas a proceder as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Uncisal/Sesau/2002 estão sendo adotadas na ação civil pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, que foi julgada parcialmente procedente, para declarar a ilegalidade das contratações temporárias para desempenho de funções atinente aos cargos para os quais haja concursados integrantes da reserva técnica do certame regido pelo Edital nº 003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL e condenar o Estado de Alagoas a proceder as nomeações no quantitativo fixado no título judicial.

No tocante ao Procedimento nº 02.2022.00002180-0, este aduz, em linhas gerais, que dos 07 nomeados para o cargo de farmacêutico do concurso da Sesau/Uncisal, objeto da ação civil pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, apenas 03 candidatos tomaram posse e entraram em exercício em 2022, sem que fossem efetivadas as nomeações suficientes para preenchimento de todas as vagas estabelecidas judicialmente.

Informamos que o Procedimento nº 02.2022.00002180-0 foi encaminhado para a 10ª Procuradoria de Justiça Cível, órgão que possui atribuição funcional para atuar no feito em segunda instância, haja vista que a ação civil pública se encontra em grau de recurso. Em seu bojo foi proferido despacho de arquivamento pela 10ª Procuradoria de Justiça Cível, em resumo, pelo fato da Procuradoria estar acompanhando o processo judicial e, naquele momento processual, aguardando a juntada da documentação pelo Estado de Alagoas, para análise do cumprimento da decisão judicial.

Insta esclarecer que a ação civil pública nº. 0054761-06.2007.8.02.0001 tramita na 17ª Vara Cível da Capital, cujo recurso de apelação corre diante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, perante a qual a 10ª Procuradoria de Justiça Cível possui atribuição para atuar. Logo, a 19ª Promotoria de Justiça não possuir atribuições funcionais para atuar na referida ACP que tramita na segunda instância e está sendo acompanhada pela 10ª Procuradoria de Justiça Cível.

Na presente data a ACP encontra-se com vistas ao Estado de Alagoas, para que apresente a relação individualizada contendo nomes, cargos e ordem de classificação dos candidatos que deverão ser nomeados e lotados na SESAU/Maceió e SESAU/Arapiraca e Uncisal.

Portanto a demanda da manifestante já é objeto de ação judicial e o arquivamento de procedimentos extrajudiciais que aportam neste sentido é medida que se impõe, à luz do disposto no inciso I, art. 4º da Resolução n.º 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sendo assim, publique-se o inteiro teor deste e devolva-se o protocolo em epígrafe para a Procuradoria-Geral de Justiça, guarnecido com as presentes informações para os fins de direito.

Maceió, 19 de outubro de 2024

Maria Cecília Pontes Carnaúba 19ª Promotora de Justiça da Capital